



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 274, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

*"Altera valores vencimentais das tabelas em vigor referentes ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro do Magistério do Município de Porto Real do Colégio - AL e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL, SR. ALDO ÊNIO BORGES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustadas em 7% (sete por cento) as atuais matrizes de vencimentos do Grupo Ocupacional do Quadro de Pessoal Permanente do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Real do Colégio.

**Art. 2º** - Fica garantido o cumprimento do piso salarial profissional nacional para os ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional de Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Real do Colégio.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Aldo Ênio Borges*

**ALDO ÊNIO BORGES**

**Prefeito**